



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARACAJUCARD LTDA			Protocolo: SEC2100604280																																												
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																															
NIRE (Sede) 28200551845	CNPJ 19.388.151/0001-97	Data de Ato Constitutivo 10/12/2013	Início de Atividade 10/12/2013																																												
Endereço Completo Avenida DR JOSE MACHADO DE SOUZA, Nº 120, SALA 1512; COND HORIZONTE JARDINS OF;, JARDINS - Aracaju/SE - CEP 49025-740																																															
Objeto Social EMISSION DE VALES ALIMENTAÇÃO ,VALES-ALIMENTAÇÃO,VALES TRANSPORTE E SIMILARES,OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCILPAMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,ADMINISTRAÇÃO DE CARTOES DE CREDITO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS,CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;																																															
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">Dados do Sócio</th> </tr> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ANSELMO DE ALMEIDA GOMES</td> <td>030.247.035-27</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>AR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA</td> <td>08.457.727/0001-04</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RAUL SANTANA NETO</td> <td>008.934.304-20</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>GBSON LUIZ PEREIRA</td> <td>462.983.474-53</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>REPRESENTANTE LEGAL</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO</td> <td>333.737.284-87</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>REPRESENTANTE LEGAL / Administrador</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ANSELMO DE ALMEIDA GOMES	030.247.035-27	R\$ 10.000,00	Sócio	S		AR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	08.457.727/0001-04	R\$ 10.000,00	Sócio	N		RAUL SANTANA NETO	008.934.304-20	R\$ 10.000,00	Sócio	S		GBSON LUIZ PEREIRA	462.983.474-53	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N		JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO	333.737.284-87	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S	
Dados do Sócio																																															
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																										
ANSELMO DE ALMEIDA GOMES	030.247.035-27	R\$ 10.000,00	Sócio	S																																											
AR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	08.457.727/0001-04	R\$ 10.000,00	Sócio	N																																											
RAUL SANTANA NETO	008.934.304-20	R\$ 10.000,00	Sócio	S																																											
GBSON LUIZ PEREIRA	462.983.474-53	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N																																											
JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO	333.737.284-87	R\$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	S																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Dados do Administrador</th> </tr> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ANSELMO DE ALMEIDA GOMES</td> <td>030.247.035-27</td> <td></td> </tr> <tr> <td>JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO</td> <td>333.737.284-87</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RAUL SANTANA NETO</td> <td>008.934.304-20</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador			Nome	CPF	Término do mandato	ANSELMO DE ALMEIDA GOMES	030.247.035-27		JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO	333.737.284-87		RAUL SANTANA NETO	008.934.304-20																												
Dados do Administrador																																															
Nome	CPF	Término do mandato																																													
ANSELMO DE ALMEIDA GOMES	030.247.035-27																																														
JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO	333.737.284-87																																														
RAUL SANTANA NETO	008.934.304-20																																														
Último Arquivamento Data 26/05/2020			Número 20200103849		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																										
					Situação ATIVA Status SEM STATUS																																										

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2021, às 16:20:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **QGLK9SG4**.



SEC2100604280

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.388.151/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2013	
NOME EMPRESARIAL ARACAJUCARD LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARACAJUCARD		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 1512 COND HORIZONTE JARDINS OF	
CEP 49.025-740	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ARACAJUCARD.COM.BR		TELEFONE (79) 3045-2500/ (79) 3045-2550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

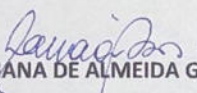
Emitido no dia **10/02/2021** às **17:23:56** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
E DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CF**

Declaro para os devidos fins que a empresa ARACAJUCARD LTDA sob as penas de lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Outrossim, para fins do disposto no inciso V do art. 27. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, ou que o exponha a perigo e ambientes insalubres, e, ainda, que não emprega menores de dezesseis anos, exceto o jovem aprendiz regulamentado pela forma da legislação vigente.

Aracaju, quarta-feira, 16 de julho de 2021.


LUCIANA DE ALMEIDA GOMES
Representante Legal

AracajuCard Ltda.
CNPJ: 19.388.151/0001-97
Av. Jose Machado de Souza, n. 120, SALA 1512
Cond. Horizonte Jardins Offices Hotel, Bairro Jardins, CEP: 49025-740/ Aracaju – SE



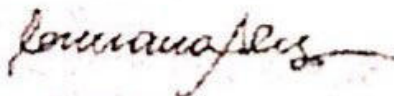
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
LUCIANA DE ALMEIDA
GOMES

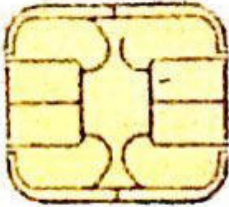
SEXO
FEMININO

NATURALIDADE
FORTALEZA/CE

DATA DE NASCIMENTO
31/12/1980

ASSINATURA


ARQUITETA E URBANISTA


REGISTRO CAU Nº
A58283-2



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

	IDENTIDADE-RO 1656016 SSP/DF	02/01/2013
	CPF 001.606.635-98	ANO DE FORMATURA 2009
	OBSERVAÇÕES NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS	TIPO SANGUÍNEO O POSITIVO
	FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO GOMES	
	ANA MARIA DE ALMEIDA GOMES	
	 HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ PRESIDENTE DO CAU/BR	

CAU/BR - CAU/BR - TERRITÓRIO NACIONAL - 17/12/378 DE 31/12/2010



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP ~~126.47759.76-8~~

NÚMERO **6963099** SÉRIE **0030** **SE**

Leimiana Almeida

ASSINATURA DO TITULAR





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

LUCIANA DE ALMEIDA GOMES

FILIAÇÃO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES

ANA MARIA DE ALMEIDA GOMES

NASCIMENTO.....: 31/12/1980

SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: FORTALEZA - CE

DOCUMENTO.....: R.G. 1656016 SSP DF 13/02/2001

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 001.606.635-98

CNH.....:

TIT. ELEITOR:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/SE - 04/03/2011

Celina Cruz Moraes Krauss
Suprintendente Regional do Trabalho e Emprego
no Estado de Sergipe

ASSINATURA DO EMISSOR

R\$ 99,99

VENCIMENTO

07/12/2020

EMIÇÃO: 14/11/2020

POSTAGEM: 25/11/2020

FATURA: 4372449200

LUCIANA DE ALMEIDA GOMES

MOACIR WANDERLEY, 160, VARANDAS DO GARCIA ALVORADA AP

801

JARDINS

49025-510 - ARACAJU - SE

CLIENTE: 1.56908223

CPF/CNPJ: 00160663598

ACESSO: 79 98162-2768

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009109021363012

IMPORTANTE PARA LUCIANA

Agora você conta com o TIM PRA MIM! O programa de relacionamento feito pra você. São descontos e vantagens em diversas áreas, como gastronomia, viagens e compras online. Que tal um desconto pra fazer aquela viagem, jantar fora no final de semana ou presentear algum amigo? Não precisa se cadastrar e não tem custo adicional! Acesse o aplicativo Meu TIM pelo seu smartphone, entre na área TIM PRA MIM e escolha o benefício de seu interesse.

RESUMO DA SUA CONTA DE 14/OUT A 13/NOV

Serviços TIM S.A.

VALOR



Oferta TIM Pós B Giga

R\$ 99,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 79 98162-2768

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

Oferta TIM Pós B Giga (087/PÓS/SMP)

Desconto Oferta TIM Pós B Giga

Subtotal

9 GB de Internet

Minutos locais e DDD com 41

9GB de Internet para Vídeo

Ebook by Skeelo

TIM Segurança Digital

TIM Banca Virtual

Tim Music

FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
-	-	1	31	14/10 a 13/11	179,99
-	-	7/12	31	14/10 a 13/11	-80,00
-	-	-	-	-	99,99
9GB	4,69GB	1	31	14/10 a 13/11	Incluído
Ilimitado	-	1	31	14/10 a 13/11	Incluído
-	-	1	31	14/10 a 13/11	Incluído
-	-	1	31	14/10 a 13/11	Incluído
-	-	1	31	14/10 a 13/11	Incluído
-	-	1	31	14/10 a 13/11	Incluído
-	-	1	31	14/10 a 13/11	Incluído
Total de Mensalidades					99,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,51	FUNTTTEL: R\$ 0,25
ICMS	30%	R\$ 76,27	R\$ 22,88		
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%				
ISS		R\$ 5,50	R\$ 0,11		

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Incluídas no(s) Plano(s)	
Franquia(s)	R\$ 137,29
SVA	R\$ 42,70
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -61,02
Desconto(s) SVA	R\$ -18,98



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE

LUCIANA DE ALMEIDA GOMES

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
00000009109021363012

MÊS DE REFERÊNCIA
NOV/2020

DATA DE EMISSÃO
14/11/2020

DATA DE VENCIMENTO
07/12/2020

VALOR
R\$ 99,99

VIA BANCO

84670000000 - 9 99990109011 - 1 00437244920 - 9 00109021363 - 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1293948792

PROIBIDA PLASTIFICAR
1293948792

NOME
RAUL SANTANA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/RUF
98001173929 SEDS AL

CPF
008.934.304-20 DATA NASCIMENTO
16/04/1981

FILIAÇÃO
RAUL SANTANA FILHO
RITA DE CÁSSIA DANTAS
MONTEIRO SANTANA

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT HAB
☒ E

Nº REGISTRO
00705310015 VALIDADE
26/07/2021 1ª HABILITAÇÃO
01/06/1999

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO
27/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Eduard Simeão da Mota Neto
DIRETOR - PRESIDENTE
39480681091
SE018302882

DETRAN-SE (SERGIPE)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.388.151/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	ARACAJUCARD LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAUL SANTANA NETO		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO		
Qualificação:	05-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANA DE ALMEIDA GOMES		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/02/2021 às 17:25 (data e hora de Brasília).

Quinta Altera^{ção} do Contrato da Sociedade Empresarial Limitada `ARACAJ UCARD LTDA_, que se reger^á pelas cl^{áusulas} e condi^{ções} seguintes consignadas:

NIRE Nº 28200551845

CNPJ (MF) Nº 19.388.151/0001-97

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (i) AR CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 08.457.727/0001-04, estabelecida na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995, Loja 27 Caixa Postal 286, Casa Caiada, CEP 53.040-000, Município de Olinda/PE, neste ato representado por seu s^{ócio} administrador, JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, identificado na SSP/PE sob o n. 1936203, e inscrito no CPF/MF sob o n. 333.737.284-87, domiciliado na Rua Doutor José Maria, n. 658, apto. 1301, Bairro Rosarinho, na cidade de Recife-PE, CEP - 52.041-065;
- (ii) RAUL SANTANA NETO, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF nº 008.934.304-20, portador da C^ódula de Identidade nº 98001173929 SEDS AL, residente e domiciliado na Rua Orlando Magalhães Maia, nº 1224, Apartamento 801 Bloco Versalhes, Jardins, Município de Aracaju/SE CEP 49.025-530; e
- (iii) ANSELMO DE ALMEIDA GOMES, solteiro, advogado, devidamente inscrito no CPF/MF nº 030.247.035-27, portador da C^ódula de Identidade nº 32812000 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Doutor Osorio de Araujo Ramos, nº 370, apto. 801, bl. Alvorada, bairro 13 de Julho, Município de Aracaju/SE, CEP 49020-700.

Únicos e leg^{ítimos} s^ócios da Sociedade Limitada de nome Empresarial `ARACAJ UCARD LTDA_, estabelecida e sediada Av. Jose Machado de Souza, n. 120, SALA 1512, Cond. Horizonte Jardins Offices Hotel, Bairro Jardins, CEP: 49025-740, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 19.388.151/0001-97 e registrada na junta

Quinta Altera^{ção} do Contrato da Sociedade Empres^{arial} Limitada `ARACAJUCARD LTDA_

comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200551845, com seus atos constitutivos datados de 10.12.2013, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 10.406/2002, realizar esta altera^{ção} contratual ao Contrato Social da Sociedade, que vai aqui consubstanciada, passando a sociedade ent^{ão} a reger-se pelas disposi^{ções} adiante consignadas, que traduz a vontade dos signat^{ários} contratantes, a saber:

CL^{áusula} PRIMEIRA. A sociedade resolve alterar o quadro societ^{ário} da empresa ARACAJUCARD LTDA, e consequentemente alterar o rol dos administradores, em face da substitui^{ção} de um dos s^{ócios}, no caso, o s^{ócio} Sr. ANSELMO DE ALMEIDA GOMES, que se retira da sociedade e cede gratuitamente a integralidade de suas cotas para a Sra. LUCIANA DE ALMEIDA GOMES, brasileira, divorciada, arquiteta e urbanista, devidamente inscrito no CPF/MF nº 001.606.635-98, portadora da C^{art}ula de Identidade nº 1656016 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Moacir Wanderley, 160, Varandas do Garcia Alvorada, Ap 801, J^{ardins}, Munic^{ípio} de Aracaju/SE, CEP 49.025-510.

CL^{áusula} SEGUNDA. As demais Cl^{áusulas} e condi^{ções} do Contrato Social estabelecidas em atos j^á arquivados e que n^{ão} foram expressamente modificadas por esta altera^{ção} continuam em vigor.

CL^{áusula} TERCEIRA. De acordo com as altera^{ções} ora implementadas, a reda^{ção} da Cl^{áusula} 5^ª e 6^ª do Contrato Social arquivado na JUCSE passa a ter a seguinte reda^{ção}:

Alterar a:

Cl^{áusula} 5^ª - O capital social, totalmente subscrito, ^é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribu^{ídas} entre os s^{ócios} da seguinte forma:

- (i) AR CONSULTORIA EM GEST^{ão} EMPRESARIAL LTDA possui 10.000 (10 mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Quinta Altera^{ção} do Contrato da Sociedade Empres^{arial} Limitada `ARACAJUCARD
LTDA_

- (ii) RAUL SANTANA NETO possui 10.000 (10 mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- (iii) ANSELMO DE ALMEIDA GOMES possui 10.000 (10 mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Par^{ágrafo} 1^o - O capital social ser^á totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional (Real).

Par^{ágrafo} 2^o - A responsabilidade dos s^{ócios} ~~é~~ limitada ao valor das quotas que cada um possui na Sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integraliza^{ção} do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

e

Cl^{áusula} 6^a - A administra^{ção} da Sociedade ser^á exercida por JOS^É JOS^É O^{SMAR} ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empres^{ario}, identificado na SSP/PE sob o n. 1936203, e inscrito no CPF/MF sob o n. 333.737.284-87, domiciliado na Rua Doutor Jos^é Maria, n. 658, sl. 1301, Bairro Rosarinho, na cidade de Recife-PE, CEP 52.041-065; RAUL SANTANA NETO, brasileiro, casado, empres^{ario}, devidamente inscrito no CPF/MF n^o 008.934.304-20, portador da C^{art}idula de Identidade n^o 98001173929 SEDS AL, residente e domiciliado na Rua Orlando Magalh^{ães} es Maia, n^o 1224, Apartamento 801 Bloco Versalhes, Jardins, Munic^{ípio} de Aracaju/SE, CEP 49.025-530, e ANSELMO DE ALMEIDA GOMES, solteiro, advogado, devidamente inscrito no CPF/MF n^o 030.247.035-27, portador da C^{art}idula de Identidade n^o 32812000 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Doutor Osorio de Araujo Ramos, n^o 370, bairro 13 de julho, Aracaju/SE, CEP 49020-700.

Par^{ágrafo} 1^o - Os Administradores permanecer^{ão} no exerc^{ício} de suas fun^{ções} at^é que seja substitu^{ído} da por outro administrador, s^{ócio} ou n^{ão}. Os

Quinta Altera o do Contrato da Sociedade Empres ria Limitada  ARACAJUCARD
LTDA

seus poder² o nomear outros Administradores, at³ o m⁴ximo de 02 (dois), no Contrato Social ou por instrumento em separado, os quais ter⁵ o as atribui⁶es e os poderes especificados no respectivo instrumento de nomea⁷o.

Parágrafo 2º - Os Administradores terão os poderes de administração e gerência, cabendo-lhe, sempre em conjunto em número mínimo de 02 (dois), a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções.

Parágrafo 3º - Os Administradores poderão receber, mensalmente, uma remuneração em dinheiro, a título de pro labore, que será anualmente fixada pela reunião de sócios, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Para fazer constar:

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (i) AR CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA possui 10.000 (10 mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- (ii) RAUL SANTANA NETO possui 10.000 (10 mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- (iii) LUCIANA DE ALMEIDA GOMES possui 10.000 (10 mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Quinta Altera o do Contrato da Sociedade Empres ria Limitada `ARACAJUCARD LTDA_

Par grafo 1  - O capital social ser  totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional (Real).

Par grafo 2  - A responsabilidade dos s cios   limitada ao valor das quotas que cada um possui na Sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integraliza o do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

e

Cl usula 6  - A administra o da Sociedade ser  exercida por JOS  J O O ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empres rio, identificado na SSP/PE sob o n. 1936203, e inscrito no CPF/MF sob o n. 333.737.284-87, domiciliado na Rua Doutor Jos  Maria, n. 658, sl. 1301, Bairro Rosarinho, na cidade de Recife-PE, CEP 52.041-065; RAUL SANTANA NETO, brasileiro, casado, empres rio, devidamente inscrito no CPF/MF n  008.934.304-20, portador da C dula de Identidade n  98001173929 SEDS AL, residente e domiciliado na Rua Orlando Magalh es Maia, n  1224, Apartamento 801 Bloco Versalhes, Jardins, Munic pio de Aracaju/SE, CEP 49.025-530, e LUCIANA DE ALMEIDA GOMES, brasileira, divorciada, arquiteta e urbanista, devidamente inscrito no CPF/MF n  001.606.635-98, portadora da C dula de Identidade n  1656016 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Moacir Wanderley, 160, Varandas do Garcia Alvorada, Ap 801, Jardins, Munic pio de Aracaju/SE, CEP 49.025-510.

Par grafo 1  - Os Administradores permanecer o no exerc cio de suas fun es at  que seja substitu da por outro administrador, s cio ou n o. Os s cios poder o nomear outros Administradores, at  o m ximo de 02 (dois), no Contrato Social ou por instrumento em separado, os quais ter o as atribui es e os poderes especificados no respectivo instrumento de nomea o.

Par grafo 2  - Os Administradores ter o os poderes de administra o e ger ncia, cabendo-lhe, sempre em conjunto em n mero m nimo de 02 (dois),

Quinta Altera^{ção} do Contrato da Sociedade Empres^{arial} Limitada "ARACAJ UCARD LTDA"

a representa^{ção} ativa e passiva da Sociedade, em ju^{ízo} ou fora dele, perante quaisquer entidades, p^{úblicas} e privadas, bancos, institui^{ções} financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer ~~Arg^{os}~~ governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas fun^{ções}.

Par^{ágrafo} 3^o - Os Administradores poder^{ão} receber, mensalmente, uma remunera^{ção} em dinheiro, a t^{ítulo} de pr^{elabor}e, que ser^á anualmente fixada pela reuni^{ção} de s^{ócios}, por delibera^{ção} dos s^{ócios} representando a maioria do capital social.

Em face das altera^{ções} ocorridas, deliberam os s^{ócios} de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade pelas cl^{áusulas} e condi^{ções} seguintes, que passaram a reger a sociedade, extinguindo-se as cl^{áusulas} em disposi^{ções} anteriores:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA ARACAJ UCARD LTDA."

I - DENOMINA^{ção} ÚNICA

Cl^{áusula} 1^a - A Sociedade ~~é~~ denominada ARACAJ UCARD LTDA.

II - SEDE

Cl^{áusula} 2^a - A sociedade tem sede e domic^{ílio} na Avenida Dr. Jose Machado de Souza, n. 120, SALA 1512, Cond. Horizonte J^{ardins} Offices Hotel, Bairro J^{ardins}, Aracaju-SE, CEP: 49025-740, podendo abrir e fechar filiais, escrit^{órios} e representa^{ções} em qualquer localidade do pa^{ís} ou do exterior.

Quinta Altera^{ção} do Contrato da Sociedade Empres^{arial} Limitada `ARACAJUCARD
LTDA_

III - OBJETO SOCIAL

Cláusula 3^a - A sociedade tem por objeto (i) emiss^{ão} de vales-alimenta^{ção}, vales-transportes esimilares; (ii) outras atividades de servi^{ços} prestados principalmente ^{em} empresas n^{ão} especificadas anteriormente; (iii) administra^{ção} de cart^{ões} de cr^{édito}; e (iv) outras atividades profissionais, cient^{íficas} e t^{écnicas} n^{ão} especificadas anteriormente.

IV - DURA^{ção} DA SOCIEDADE

Cláusula 4^a - A empresa iniciou suas atividades em 10/12/2013, e a dura^{ção} da Sociedade ^é por tempo indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5^a - O capital social, totalmente subscrito, ^é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribu^{ídas} entre os s^{ócios} da seguinte forma:

(i) AR CONSULTORIA EM GEST^{ão} EMPRESARIAL LTDA possui 10.000 (10 mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

(ii) RAUL SANTANA NETO possui 10.000 (10 mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

(iii) LUCIANA DE ALMEIDA GOMES possui 10.000 (10 mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Par^{ágrafo} 1^o - O capital social ser^á totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional (Real).

Quinta Altera^{ção} do Contrato da Sociedade Empres^{arial} Limitada - ARACAJUCARD LTDA -

Par^{ágrafo} 2^o - A responsabilidade dos s^{ócios} é limitada ao valor das quotas que cada um possui na Sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integraliza^{ção} do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

VI - ADMINISTRA^{ção}

Cl^{áusula} 6^a - A administra^{ção} da Sociedade ser^á exercida por JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empres^{ário}, identificado na SSP/PE sob o n. 1936203, e inscrito no CPF/MF sob o n. 333.737.284-87, domiciliado na Rua Doutor José Maria, n. 658, sl. 1301, Bairro Rosarinho, na cidade de Recife-PE CEP 52.041-065; RAUL SANTANA NETO, brasileiro, casado, empres^{ário}, devidamente inscrito no CPF/MF nº 008.934.304-20, portador da C^{édula} de Identidade nº 98001173929 SEDS AL, residente e domiciliado na Rua Orlando Magalh^{ães} Maia, nº 1224, Apartamento 801 Bloco Versalhes, Jardins, Munic^{ípio} de Aracaju/Se CEP 49.025-530, e LUCIANA DE ALMEIDA GOMES, brasileira, divorciada, arquiteta e urbanista, devidamente inscrito no CPF/MF nº 001.606.635-98, portadora da C^{édula} de Identidade nº 1656016 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Moacir Wanderley, 160, Varandas do Garcia Alvorada, Ap 801, Jardins, Munic^{ípio} de Aracaju/SE, CEP 49.025-510.

Par^{ágrafo} 1^o - Os Administradores permanecer^{ão} no exerc^{ício} de suas fun^{ções} at^é que seja substitu^{ída} por outro administrador, s^{ócio} ou n^{ão}. Os s^{ócios} poder^{ão} nomear outros Administradores, at^é o m^{áximo} de 02 (dois), no Contrato Social ou por instrumento em separado, os quais ter^{ão} as atribui^{ções} e os poderes especificados no respectivo instrumento de nomea^{ção}.

Par^{ágrafo} 2^o - Os Administradores ter^{ão} os poderes de administra^{ção} e ger^{ência}, cabendo-lhe, sempre em conjunto em n^{úmero} m^{ínimo} de 02 (dois), a representa^{ção} ativa e passiva da Sociedade, em ju^{ízo} ou fora dele, perante quaisquer entidades, p^{úblicas} e privadas, bancos, institui^{ções} financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer ^{órg}ãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas fun^{ções}.

Quinta Altera  o do Contrato da Sociedade Empres ria Limitada  ARACAJUCARD LTDA_

Par grafo 3  - Os Administradores poder o receber, mensalmente, uma remunera  o em dinheiro, a t tulo de pr elabore, que ser  anualmente fixada pela reuni o de s cios, por delibera  o dos s cios representando a maioria do capital social.

VII - DAS DELIBERA  ES DOS S CIOS

Cl usula 7  - As reuni es de s cios, nas quais s o tomadas as delibera  es destes, t m poderes para decidir acerca de todos os neg cios relativos ao exerc cio das atividades da Sociedade, em como para tomar as provid ncias julgadas necess rias para defend -la e garantir o bom andamento de seus neg cios.

Cl usula 8  - As reuni es de s cios ser o convocadas por meio do envio de carta, telefax, e-mail ou qualquer outra forma escrita, com 8 (oito) dias de anteced ncia, pelos Administradores ou pelos s cios. Em primeira convoca  o, instalar-se-  somente com a presen a dos s cios representando, no m nimo, 100% (cem por cento) do capital social e, em segunda convoca  o, a reuni o ser  instalada com a presen a de qualquer n mero de s cios.

Par grafo  nico - Ser o dispensadas as formalidades de convoca  o previstas no caput desta Cl usula quando todos os s cios comparecerem   reuni o, ou ainda, quando tomarem ci ncia, p rescrito, do local, data, hora e ordem do dia.

Cl usula 9  - At  30 de abril de cada ano, dever  ser realizada uma reuni o de s cios com o objetivo de:

- (i) Aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balan o patrimonial e o de resultado econ mico;
- (ii) Nomear administradores, quando for o caso; e

Quinta Altera o do Contrato da Sociedade Empres ria Limitada  ARACAJUCARD LTDA_

(iii) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Par grafo 1  - At  30 (trinta) dias antes da data marcada para a reuni o prevista no caput desta Cl usula, os documentos mencionados no item (i) do caput desta Cl usula devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento,   disposi o dos s cios.

Par grafo 2  - Instalada a reuni o, proceder-se-  a leitura dos documentos referidos no par grafo anterior, os quais ser o submetidos, pelo presidente, a discuss o e vota o, nesta n o podendo tomar parte os membros da administra o.

Cl usula 10  - Com exce o das mat rias cuja aprova o exija quorum qualificado, conforme determinado por este Contrato Social ou pela lei, as demais delibera es ser o tomadas pelos s cios por maioria simples de votos.

Par grafo 1  - Dispensa-se a realiza o da reuni o de s cios quando todos os s cios decidirem, por qualquer forma de comunica o escrita (carta, fax, e-mail, etc.), sobre mat ria que seria objeto dela.

Par grafo 2  - Os s cios poder o manifestar-se e/ou votar pessoalmente ou por seus procuradores (s cios ou advogados) mediante outorga de mandato com especifica es dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a respectiva ata.

Par grafo 3  - Nenhum s cio, por si ou na condi o de mandat rio, pode votar mat ria que lhe diga respeito diretamente.

Par grafo 4  - As reuni es de s cios ser o presididas e secretariadas por s cios escolhidos entre os presentes.

Par grafo 5  - Das reuni es de s cios lavrar-se- o atas em livro pr prio, assinadas pela mesa e pelos s cios presentes necess rios para a constitui o do quorum exigido para as delibera es.

Quinta Altera o do Contrato da Sociedade Empres ria Limitada  ARACAJUCARD LTDA_

Par grafo 6  - O s cio dissidente poder  retirar-se da Sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da delibera o que decidir sobre a altera o do Contrato Social, bem como pela fus o, cis o, incorpora o ou transforma o da Sociedade. O valor da quota ser  calculado conforme o disposto na Cl usula 14 deste Contrato Social.

VIII - DA TRANSFER NCIA DE QUOTAS E DA TRANSFORMA  O DA SOCIEDADE

Cl usula 11  - Os s cios n o poder o ceder ou transferir suas quotas ou direito de prefer ncia para participar de aumento de capital social a outros s cios ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a pr via e escrita anu ncia de todos os demais s cios que, em igualdade de condi es, ter o a prefer ncia para adquiri-las.

Cl usula 12  - A Sociedade poder , mediante delibera o dos s cios que representem, no m nimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ser transformada em qualquer outro tipo de sociedade permitido pela legisla o em vigor.

IX - DA FAL NCIA, RECUPERA  O, DISSOLU  O OU RETIRADA DE S CIOS

Cl usula 13  - A Sociedade ser  liquidada nos casos previstos em lei ou neste contrato ou por delibera o dos s cios representando a totalidade do capital social, sendo a reuni o de s cios o  rg o competente para determinar a forma de liquida o e nomear o liquidante que dever  funcionar no per odo de liquida o.

Quinta Altera o do Contrato da Sociedade Empres ria Limitada `ARACAJUCARD LTDA_

Cl usula 14 - A Sociedade n o se dissolver  com a retirada, incapacidade, impedimento, exclus o, liquida o, fal ncia ou morte de qualquer dos s cios, continuando com os s cios remanescentes, a menos que estes decidam liquid la.

Par grafo 1  - No caso de morte ou impedimento de s cio, o s cio remanescente poder  admitir o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade ou determinar que suas quotas sejam liquidadas na forma do Par grafo 2  abaixo.

Par grafo 2  - Nas hip teses de retirada, incapacidade, impedimento, exclus o, liquida o, fal ncia ou morte de s cios, ressalvada a hip tese do Par grafo 1  acima, ser o apurados os haveres do s cio retirante, incapaz, impedido, exclu do, liquidado, falido ou dos herdeiros e sucessores do s cio falecido, com base no valor de patrim nio l quido da Sociedade, conforme balan o cont bil que dever  ser especialmente levantado para este fim, os quais ser o pagos em at  90 (noventa) dias contados da data em que o referido balan o cont bil for levantado.

Par grafo 3  - As quotas do s cio retirante, incapaz, impedido, exclu do, liquidado, falido ou falecido poder o, alternativamente, ser adquiridas pela pr pria Sociedade, ou pelos s cios remanescentes, na propor o das suas respectivas participa es no capital social, mediante pagamento pelos adquirentes no valor e forma referidos no Par grafo 2  acima.

Par grafo 4  - Em caso de separa o judicial ou div rcio de qualquer dos s cios, com a partilha de bens que implique em altera o da titularidade das quotas, o c njuge somente ser  admitido na Sociedade mediante aprova o dos s cios remanescentes representando a totalidade do capital social. Caso o ingresso do c njuge seja recusado, as quotas correspondentes ser o reembolsadas na forma prevista no Par grafo 2  acima.

X - EXCLUS O DE S CIOS

Quinta Altera^{ção} do Contrato da Sociedade Empres^{arial} Limitada - ARACAJUCARD LTDA -

Cl^{áusula} 15^ª - A exclus^{ão} de qualquer s^{ócio} é permitida mediante delibera^{ção} dos s^{ócios} que representem mais da metade do capital social, em virtude de atos de ineg^{ável} gravidade ou por motivos que constituam justa causa, alterando-se, para tanto, o Contrato Social.

Par^{ágrafo} 1^º - Poder^á ser considerada justa causa a ocorr^{ência} dos seguintes fatos:

- (i) Comprovada falta no dever de colabora^{ção};
- (ii) Comprovada falta no cumprimento de presta^{ções} acess^{órias};
- (iii) Discord^{ância} sistem^{ática} e injustificada com as delibera^{ções} sociais; e
- (iv) Solicita^{ção} ou contrata^{ção} de qualquer Diretor, funcion^{ário}, empregado ou preposto da Sociedade, com o prop^{ósito} de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus servi^{ços}.

Par^{ágrafo} 2^º - A exclus^{ão} somente poder^á ser determinada em reuni^{ção} de s^{ócios} especialmente convocada para esse fim, na forma da Cl^{áusula} 8^ª deste Contrato Social, para permitir o comparecimento do s^{ócio} a ser exclu^{ído} e o exerc^{ício} de seu direito de defesa.

XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA

DESTINA^{ção} DOS LUCROS

Cl^{áusula} 16^ª - O exerc^{ício} social ter^á seu in^{ício} no dia 1^º de janeiro e se encerrar^á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando ser^{ão} elaboradas as demonstra^{ções} financeiras, o balan^{ço} patrimonial, o invent^{ário} físio dos bens do ativo, bem como o balan^{ço} de resultado econ^{ômico} da Sociedade. Os lucros constatados no final de cada exerc^{ício} social seguir^{ão} a destina^{ção} que lhes for dada pelos s^{ócios} conforme estabelecido em Acordo de Quotistas, o ser devidamente arquivado na sede da Sociedade, devendo os preju^{ízos} serem absorvidos pelos s^{ócios} na propor^{ção} das respectivas participa^{ções}, nos termos do artigo 997, VII, do C^{ódigo} Civil.

Quinta Altera^{ção} do Contrato da Sociedade Empres^{arial} Limitada `ARACAJUCARD
LTDA_

XII - DA LIQUIDA^{ção} DA SOCIEDADE

Cl^{áusula} 17^ª - A Sociedade entrar^á em liquida^{ção} ou ser^á dissolvida nos casos previstos em lei ou neste Contrato ou por delibera^{ção} dos s^{ócios} representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cl^{áusula} 18^ª - Em caso de liquida^{ção} ou dissolu^{ção} da Sociedade, o liquidante ser^á nomeado ou destitu^{ído} pela delibera^{ção} dos s^{ócios} representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Neste caso, os ativos dever^{ão} ser utilizados para pagar todas as d^{ívidas} da Sociedade. No caso de haver ativo remanescente, este seguir^á a destina^{ção} que lhe for dada por s^{ócios} representando a maioria do capital social.

XIII - DISPOSI^{ções} GERAIS

Cl^{áusula} 19^ª - Todas as quest^{ões} que n^{ão} estiverem especificamente contempladas neste Contrato Social ser^{ão} regidas pelo Cap^{ítulo} IV, do Sub^{título} II, do T^{ítulo} II, do Livro II da Lei n^º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (C^{ódigo} Civil), e, supletivamente, pela Lei n^º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme posteriormente alterada).

Cl^{áusula} 20^ª - Toda e qualquer cl^{áusula} deste Contrato Social poder^á ser, a qualquer tempo, alterada, modificada ou aditada por delibera^{ção} dos s^{ócios} que representem, no m^{ínimo}, 75% (setenta por cento) do capital social.

Cl^{áusula} 21^ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, com exclus^{ão} de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controv^{érsias} decorrentes do presente Contrato Social.

Quinta Altera o do Contrato da Sociedade Empresaria Limitada `ARACAJUCARD LTDA_

Os administradores acima qualificados, tomam posse neste ato e declaram, sob as penas da lei, que n o est  impedido, por lei especial, e nem se encontra sob efeitos de condena o, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos p blicos; ou por crime falimentar, de prevarica o, peita ou suborno, concuss o, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorr ncia, contra as rela es de consumo, a f  p blica ou a propriedade_.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 01 (uma) via.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2021.

S CIOS:

AR CONSULTORIA EM GEST O EMPRESARIAL
LTDA
JOS  JO O ALBERTO ALMEIDA DO
NASCIMENTO
S cio administrador

RAUL SANTANA NETO
S cio administrador

ANSELMO DE ALMEIDA GOMES
S cio retirante

LUCIANA DE ALMEIDA GOMES
S cio ingressante

ADMINISTRADORES:

JOS  JO O ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO
S cio administrador

RAUL SANTANA NETO
S cio administrador

LUCIANA DE ALMEIDA GOMES
S cio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARACAJUCARD LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00160663598	LUCIANA DE ALMEIDA GOMES
00893430420	RAUL SANTANA NETO
03024703527	ANSELMO DE ALMEIDA GOMES
33373728487	JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 17:13 SOB Nº 20210057734.
PROTOCOLO: 210057734 DE 10/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100946150. CNPJ DA SEDE: 19388151000197.
NIRE: 28200551845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.
ARACAJUCARD LTDA

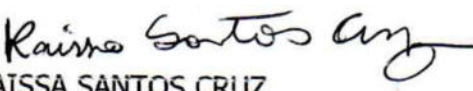
ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS QUANTO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a comercialização de passagens eletrônicas através dos cartões Mais Aracaju para uso no sistema de transporte público coletivo por ônibus no Município de Aracaju e área metropolitana é realizada exclusivamente pela ARACAJUCARD LTDA inscrita no CNPJ nº 19.388.151/0001-97 decorrente da delegação realizada pelas empresas que operam o sistema, nos termos da Lei Federal n. 7.418/85 e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Outrossim, para fins do disposto no inciso V do art. 27. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, ou que o exponha a perigo e ambientes insalubres, e, ainda, que não emprega menores de dezesseis anos, exceto o jovem aprendiz regulamentado pela forma da legislação vigente.

Aracaju, quarta-feira, 6 de janeiro de 2021.


RAISSA SANTOS CRUZ
Superintendente do SETRANSP

Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Município de Aracaju

Rua Moacir Wanderley, 185, sala 503
Condomínio Empresarial Jardins - Bairro Jardins CEP 49025-510 - 79 3085-7584



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

4º Termo Aditivo ao Contrato nº **004/2018** que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte urbano (Vale Transporte), celebrado pela FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ARACAJUCARD LTDA.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médice I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

ARACAJUCARD LTDA, CNPJ nº 19.388.151/0001-97, sediada na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 2061 B, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49040-500, neste ato representada pelo seu sócio, JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n. 333.737.284-87, portador do RG SSP/PE sob o n. 1936203, daqui por diante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pela seguinte condição:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: SEXTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº. 004/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, de de 2022

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer

JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Representante Legal da Aracajucard Ltda

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____



Página:1 de 1

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Nº 46/2022

À Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF
Dr. Oscar Campello de Almeida Neto
Diretor

Senhor Diretor:

Atendendo à solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos abaixo a Classificação de Despesa, para renovação da anuência ao Contrato Centralizado Nº 04/2018, que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte urbano (Vale Transporte), para suprir as demandas das Unidades Socioeducativas e da Sede Administrativa desta Fundação.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO-ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.0043	0201	0101000000	33.90.39

Aracaju/SE – 14/02/2022

Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenador(a)

Fundação
Renascer

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE

Página:1 de 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	15/02/2022
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
Declaro, para os fins do disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício 2022 que ocorrerá, com a anuência do Contrato Centralizado Nº 04/2018, que tem como objeto contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte), para atender as unidades socioeducativas de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro, bem como, a sede Administrativa da Fundação. $\frac{IC \times 100\%}{ROF} = 0,0\%$ ● IC – Índice de Comprometimento Orçamentário-Financeiro da Despesa; ● VEC – Valor estimado da Contratação para o exercício; ● ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-Financeiro anual relativo ao elemento de despesa. $IC = \frac{28.000,00 \times 100\%}{980.000,00} = 0,02\%$	



Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenador(a)

Fundação
Renascer

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE

Página:2 de 2

PROCESSO Nº 46/2022 -ADIT.CONTRATUAL-RENASCEER
ASSUNTO: 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018
INTERESSADOS: ARACAJUCARD LTDA.

PARECER Nº 031/2022

QUARTO TERMO ADITIVO.
PRORROGAÇÃO. ART. 57, II, DA
LEI Nº 8.666/93.

Cuida o presente Parecer para apreciação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2018, celebrado entre a Fundação Renascer e a empresa EMPRESA ARACAJUCARD LTDA. cujo objeto é o fornecimento de créditos eletrônicos para deslocamento humano através do sistema público de transporte urbano - vale transporte, tendo em vista que a vigência encerra em 12/04/2022.

Foram acostados os seguintes documentos: Comunicação Interna nº 245/2022 - Solicitação de Autorização de Prorrogação do Contrato nº 04/2018 (fls. 02); Cópia do Contrato nº 004/2018 (fls. 03/09); Justificativa (fls. 10/11); Autorização do Diretor Presidente (fls. 12); Cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018 (fls. 14/15); Cópia do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018 (fls. 16/17); Extrato de Publicação do 2º Termo Aditivo (fls. 18); Cópia do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018 (fls. 19/20); Extrato de Publicação do 3º Termo Aditivo (fls. 21); Email - Solicitação de Documentação da empresa (fls. 23/24); E-mail resposta da empresa anexando documentação (fls.

26/30); Documentação da empresa (fls. 31/66); Declaração de Exclusividade de Comercialização de Passagens (fls. 67); Minuta do Terceiro Termo Aditivo (fls. 68/69); Classificação Orçamentária (fls. 70); Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 71).

É o relatório.

O presente aditivo, em um dos seus objetivos, busca a prorrogação do contrato em tela, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Tal prorrogação tem respaldo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e contratual na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

Lei nº 8.666/93:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

Contrato nº 04/2018:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um mesmo período em conformidade com o determinado por Lei.

Cumprido esclarecer que embora se trate de prorrogação, fundamentada no art. 57, II, do Diploma Geral de Licitações e Contrato, não está a Administração Pública eximida de justificar o preço pela aquisição do produto. Ao revés, em homenagem ao princípio da moralidade, não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador, devendo ser feita nova pesquisa de mercado a fim de obter preços e condições mais vantajosas para administração.

Todavia, como a empresa ARACAJUCARD LTDA. é a única empresa que comercializa o vale transporte na Capital Aracajuana mediante delegação, conforme Declaração acostada às fls. 31 e 67 e não ocorreu a alteração dos preços, não há ressalvas a fazer quanto a este tópico.

Também há de se considerar além do respaldo legal transcrito, que a prorrogação ocorrerá quando:

- a) Houver interesse da Administração e de empresa contratada;
- b) For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- d) Estiverem as certidões de débitos e de regularidade fiscal em validade, quando da assinatura do respectivo Termo Aditivo;
- e) Estiver justificada e motivada por escrito, por autoridade competente;
- f) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente;

Denota-se, *in casu*, que as condições supra foram demonstradas nos autos, apenas alertando à Administração que se observe se as certidões de débitos e de regularidade fiscal estão no prazo de validade, quando da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Salienta-se que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos Administradores Públicos.

Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade

administrativa, a partir da Lei n. 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Diante do exposto, **opino pela VIABILIDADE da minuta do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 fls. 68 a 69)** condicionada ao cumprimento das recomendações aduzidas, desde que realizadas as publicações de estilo, e ainda atender aos requisitos legais presentes no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, S.M.J.

Aracaju, 21 de fevereiro de 2022



Maria Luiza Felizola Gomes
Procurador(a) Jurídico
OAB/SE 1.242



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte urbano (Vale Transporte), celebrado pela FUNDAÇÃO RENASCIER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ARACAJUCARD LTDA.

A FUNDAÇÃO RENASCIER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

ARACAJUCARD LTDA, CNPJ nº 19.388.151/0001-97, sediada na Av. Jose Machado de Souza, n. 120, SALA 1512, Cond. Horizonte Jardins Offices Hotel, Bairro Jardins, CEP: 49025-740, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua sócia LUCIANA DE ALMEIDA GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.606.635-98, residente e domiciliada no Município de Aracaju/SE, e seu sócio RAUL SANTANA NETO, CPF/MF nº 008.934.304-20, residente e domiciliado no município de Aracaju/SE, daqui por diante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pela seguinte condição:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: SEXTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº. 004/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, 03 de março de 2022.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer

LUCIANA DE ALMEIDA
GOMES:00160663598

Assinado de forma digital por
LUCIANA DE ALMEIDA
GOMES:00160663598
Dados: 2022.03.07 12:05:45 -03'00'

LUCIANA DE ALMEIDA GOMES
Representante Legal da Aracajucard Ltda

RAUL SANTANA
NETO:00893430420

Assinado de forma digital por
RAUL SANTANA
NETO:00893430420
Dados: 2022.03.07 11:58:50 -03'00'

RAUL SANTANA NETO
Representante Legal da Aracajucard Ltda

Testemunhas:

1-Nome: Shawana L. S. do Nascimento

2-Nome: Tássia Meline Silva Costa - 022. XXX.XXX-16

terça-feira, 12 de Abril de 2022 Aracaju - Sergipe

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 004/2018****PROCESSO Nº 46/2022****CELEBRADO ENTRE:****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**CONTRATADA:** ARACAJUCARD LTDA**OBJETO:** Prorrogação de 12 (doze) meses no prazo do contrato 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de fornecimento de créditos eletrônicos para o deslocamento humano através do sistema público de transporte urbano, contados a partir do dia 12 de Abril de 2022.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**PARECER JURÍDICO Nº:** 031/2022 - PROJUR.

Aracaju/SE, 04 de março de 2022.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Ipesaúde

**PORTARIA n.º 58/2022
DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais dispostos no art. n.º 22 da Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, e em conformidade com Art. 275 combinado com o Artigo 277 da Lei n.º 2.148/77; Considerando o contido no Processo Administrativo nº 8526/2021-SIND.ADMINIST-IPESAÚDE;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa instaurada para apurar possíveis irregularidades praticas pelo servidor **W.D.A.S.S.**, agente administrativo, portador do CPF n.º 342.xxx.xxx-68, conforme pela Portaria n.º 36/2022, publicada no Diário Oficial n.º 28.864 de 07 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, em 31 de março de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE**PORTARIA n.º 57/2022
DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais dispostos no art. n.º 22 da Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, e em conformidade com Art. 275 combinado com o Artigo 277 da Lei n.º 2.148/77; Considerando o contido no Processo Administrativo nº 1215/2021-INQU.ADMINIST-IPESAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa, cujo objetivo é apurar possíveis irregularidades praticas pela servidora **C. C. M. T.**, médica, portadora do CPF n.º 411.xxx.xxx-91, instituída pela Portaria n.º 37/2022, publicada no Diário Oficial n.º 28.864 de 07 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, em 31 de março de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE**PORTARIA n.º 56/2022
DE 31 DE MARÇO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais dispostos no art. n.º 22 da Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, e em conformidade com Art. 275 combinado com o Artigo 277 da Lei n.º 2.148/77; Considerando o contido no Processo Administrativo nº 35/2022-INQU.ADMINIST-IPESAÚDE;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa instaurada para apurar possíveis irregularidades praticas pela servidora **C. B. D. D.**, médica, portadora do CPF n.º 601.xxx.xxx-20, conforme pela Portaria n.º 38/2022, publicada no Diário Oficial n.º 28.864 de 07 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2022.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, em 31 de março de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor-Presidente IPESAÚDE

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 016/2022**CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** MEDINTERV SERVICOS MEDICOS S/S**OBJETO:** O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2022**PARECER JURÍDICO Nº:** 237/2022 - PROJUR - IPESAÚDE**PROCESSO Nº:** 015.204.13296/2022-6 (EDOC 2060/2022)**EXTRATO DE RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO N.º****056/2020****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** CELIO E LUCI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto rescindir o credenciamento nº 056/2020 a partir de 24/02/2022**DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2022**VIGÊNCIA:** Imediata**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO****N.º 031/2020****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** JOSÉ UBALDO - ODONTOLOGIA**INTEGRADA LTDA****OBJETO:** Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 17 de maio de 2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.**PARECER JURÍDICO Nº:** 229/2022 - PROJUR/IPESAÚDE**PROCESSO Nº:** 015204.08180/2022-0 (Edoc nº 1335/2022)**DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2022**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 017/2022****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** MARTA CATARINA PSICOLOGIA CLINICA**LTDA****OBJETO:** serviços de saúde, para Psicologia.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93**DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2022**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**PARECER JURÍDICO Nº:** 247/2022 - PROJUR - IPESAÚDE**PROCESSO Nº:** 015204.12398/2022-6 (E-DOC 2048/2022)**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 010/2022****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** LACAF - LABORATÓRIO CLINICO ANTÔNIO**FERNANDO****OBJETO:** O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2022**PARECER JURÍDICO Nº:** 214/2022 - PROJUR - IPESAÚDE**PROCESSO Nº:** 015.204.07982/2022-1 (EDOC 1307/2021)**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO****N.º 020/2020****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** GRAZIELA ROCHA FONSECA - SEMEP**OBJETO:** Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo contratual em 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 31 de março de 2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.**PARECER JURÍDICO Nº:** 234/2022 - PROJUR/IPESAÚDE**PROCESSO Nº:** 015204.12644/2022-8 (Edoc nº 1982/2022)**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2022**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO****N.º 018/2019****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** ACW - CARDIO SERVICOS MEDICOS E**EXAMES COMPLEMENTARES LTDA****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.760.000,00 (Cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais);**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.**PARECER JURÍDICO Nº:** 191/2022- PROJUR/IPESAÚDE**DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2022**PROCESSO Nº:** 015204.03631/2022-1 (EDOC- 652/2022)**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 011/2022****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE SERGIPE -**HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO****OBJETO:** O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 23/03/2022**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) anual.**PARECER JURÍDICO Nº:** 215/2022 - PROJUR - IPESAÚDE**PROCESSO Nº:** 015.204.71667/2021-4 (EDOC 8656/2021)**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO****N.º 018/2019****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** ACW - CARDIO SERVICOS MEDICOS E**EXAMES COMPLEMENTARES LTDA****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto extensão de serviços médicos.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.**PARECER JURÍDICO Nº:** 226/2022- PROJUR/IPESAÚDE**DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2022**PROCESSO Nº:** 015204.10111/2022-6 (EDOC- 1613/2022)**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 008/2022****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** BVSN ASSISTENCIA MEDICA LTDA**OBJETO:** credenciamento de serviços de saúde em PLANTÃO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2022**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**PARECER JURÍDICO Nº:** 177/2022 - PROJUR - IPESAÚDE**PROCESSO Nº:** 015204.00841/2022-5 (Edoc: 112/2022)

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1368/2022 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) ODENILDE MARIA OLIVEIRA LIMA, CPF Nº XXX.781.555-XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Nível: H Referência: SAÚDE Padrão: S-2 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, de acordo com o Art. 112 § 2º e § 3º da LC nº 113 c/c Art. 8º, I, II, III "a" e "b" da EC 20/98 e EC 41/2003.

PORTARIA Nº 1370/2022 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL, do(a) segurado(a) MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA, CPF Nº XXX.428.825-XX, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível: H Referência: SAÚDE Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, de acordo com o Art. 57 da lei 8.213 de 24/07/1991.

PORTARIA Nº 1371/2022 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARIA AUGUSTA MESQUITA DE MEDEIROS, CPF Nº XXX.676.555-XX, ocupante do cargo de ECONOMISTA, Nível: H Referência: AG Padrão: S-1 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, de acordo com o Art. 112 § 2º e § 3º da LC nº 113 c/c Art. 8º, I, II, III "a" e "b" da EC 20/98 e EC 41/2003.

PORTARIA Nº 1372/2022 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) LUCIENE GOMES DE ANDRADE, CPF Nº XXX.834.305-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM, Nível: G Referência: SAÚDE Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, de acordo com o Art. 112 § 2º e § 3º da LC nº 113 c/c art. 40, III, "a" da CF/88 redação original e art. 3º da EC 41/2003.

Aracaju/SE, 11 de Abril de 2022

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1343/2022 RESOLVE: Tornar sem efeito a portaria nº 2452/2021 que indeferiu a revisão do Benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a(o) servidor(a) MARIA STELA DE ANDRADE, CPF Nº XXX.478.825-XX, conforme processo nº AL.01080.04/2015-RV3/2021.

Aracaju/SE, 11 de Abril de 2022

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1351/2022 RESOLVE: Revisar através do processo nº EX.04474.07/2009-RV7/2022 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), JOSE TADEU CRUZ, CPF Nº XXX.655.185-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) SOLANGE ANDRADE DA GAMA CRUZ, CPF Nº XXX.134.785-XX.

Aracaju/SE, 11 de Abril de 2022

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente